



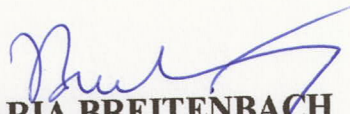
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI N.º 56/99

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Há uma nascente propensão dos agricultores locais em associar-se por meio de cooperativas a fim de fomentarem a produção rural em sua integridade. De outro lado, o Distrito de Santo Antônio tem se notabilizado pela produção leiteira e pela excelência de seus derivados. Assim, a Administração Municipal preocupada em dotar os agricultores de meios que garantam o ganho da atividade rural, ao mesmo tempo em que aprimora os produtos coloniais aqui produzidos, pretende dar-lhes o suporte necessário para as atividades agroindustriais. Mercê dessas ponderações, por meio deste Projeto de Lei, pretende a municipalidade colaborar com a comunidade de Santo Antônio, prestando-lhe um lugar onde possam produzir alimentos derivados do leite, no que estará obrando pelo progresso de todos. Em face da importância do projeto, esperamos que logre aprovação nesta colenda Câmara.

Três Passos, 8 de setembro de 1.999.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI N.º 056/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER
PAGAMENTO A WILSON JANDREY – ME E
ARTEFATOS DE CONCRETO ENIO MÜLLER &
CIA. LTDA., A CEDER PATRIMÔNIO PÚBLICO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município ... **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento da quantia de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) à empresa Wilson Jandrey – ME, CGC/MF N.º 87.731.527/0001-74, com sede em Santo Antônio, Três Passos e a quantia de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) à empresa Artefatos de Concreto Enio Müller & Cia. Ltda., CGC/MF N.º 91.906.388/0001-40, com sede em Padre Gonzales – Três Passos, como pagamento dos materiais utilizados na construção de um prédio de alvenaria assentado no lote objeto da Lei Municipal N.º 3.421/99.

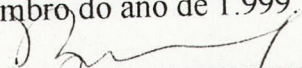
§ único - Feito o pagamento, o Município de Três Passos fará o respectivo registro do imóvel objeto do pagamento, em seu nome, no álbum imobiliário do registro de Imóveis da Comarca de Três Passos.

Art. 2.º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a fazer cessão de uso por tempo indeterminado, que formalizará por meio de Decreto, do referido imóvel, à Cooperativa Agroindustrial Santo Antônio Ltda. – COOPERSANTO, tão logo e com a condição de que entidade obtenha o respectivo registro.

§ único - Como contrapartida da cessão de uso, a COOPERSANTO doará um dia de sua produção de queijo por ano para distribuição na merenda escolar da rede municipal de educação.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS,
Aos oito dias do mês de setembro do ano de 1.999.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

LEI MUNICIPAL N.º 3.421/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
RECEBER EM CESSÃO REAL DE USO O
IMÓVEL REFERIDO NO ANEXO ÚNICO.

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, Inciso IV, Da Lei Orgânica do Município... **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a receber, em cessão real de uso, o imóvel descrito no anexo único desta Lei, do Senhor ALÍPIO GRAMS, CPF N.º 048.512.180-82, residente em Santo Antônio, Três Passos, onde será instalada a Agroindústria de Derivados do Leite.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS,
Aos três dias do mês de março do ano de 1.999.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL